

Cartilha do Credenciamento para MEI:

RECICLADOR (A) DE MATERIAIS PLÁSTICOS INDEPENDENTE

 Bem-vindo(a)!

Se você é Microempreendedor Individual (MEI), esta cartilha foi feita para você! Aqui você encontra todas as informações sobre o credenciamento, os serviços que podem ser prestados, responsabilidades e regras que precisam ser seguidas.

 Serviços Disponíveis para Credenciamento

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	CNAE
COLETA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS	Recolhimento de materiais plásticos pós-consumo (como garrafas PET, embalagens de produtos de limpeza, sacolas) e pós-industriais (aparas, peças defeituosas) de diversas fontes: residências, comércios, indústrias e cooperativas.	3832-7/00
SEPARAÇÃO POR TIPO DE PLÁSTICO	Classificação dos plásticos por tipo de resina (PET, PEAD, PP, PS, etc.), cor e qualidade. Esta etapa é fundamental, pois cada tipo de plástico tem um processo de reciclagem específico e um valor de mercado diferente.	3832-7/00
MOAGEM/TRITURAÇÃO	Redução dos plásticos já separados em pequenos pedaços (flakes)	3832-7/00

LAVAGEM E SECAGEM	<p>utilizando moinhos ou trituradores, facilitando as etapas seguintes de lavagem e processamento.</p> <p>Remoção de sujeiras, resíduos de alimentos, rótulos e adesivos dos flakes de plástico através de lavadoras industriais.</p> <p>A secagem posterior elimina a umidade, preparando o material para a extrusão.</p>	3832-7/00
EXTRUSÃO E PELETIZAÇÃO (OU GRANULAÇÃO)	<p>Processo final onde o plástico limpo e seco é derretido e transformado em pellets ou grânulos (matéria-prima reciclada). Estes grânulos são vendidos para indústrias que os utilizarão na fabricação de novos produtos plásticos, como embalagens, peças automotivas, tubos, sacos de lixo, vassouras, entre outros.</p>	3832-7/00
PRENSAGEM E ENFARDAMENTO	<p>Compactação de materiais plásticos (como garrafas PET) em fardos para otimizar o armazenamento e o transporte até indústrias recicladoras de maior porte.</p>	3832-7/00
LOGÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO	<p>Transporte do material processado (flakes, grânulos ou fardos) e venda para indústrias de transformação ou para empresas que utilizam o plástico reciclado como insumo.</p>	3832-7/00

Diretrizes Básicas a serem observadas pelos Microempreendedores Individuais na Execução dos Serviços



- **Habilitação e Conhecimento Técnico:** O profissional deve possuir capacitação necessária e utilizar materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- **Correção de Falhas:** Caso sejam identificados vícios, defeitos ou problemas nos serviços executados, o MEI deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços, às suas expensas, dentro do prazo estipulado pelo Órgão Comprador.
- **Responsabilidade sobre Danos:** O MEI é responsável pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), mesmo que haja fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Comprador.
- **Comunicação de Ocorrências:** Qualquer situação anormal ou acidente no local dos serviços deve ser reportado ao Órgão Comprador no prazo máximo de 24 horas.
- **Transparência e Acesso:** O MEI deve fornecer esclarecimentos e permitir o acesso do Contratante ou seus representantes ao local dos trabalhos e aos documentos relacionados à execução dos serviços.
- **Paralisação de Atividades:** O Órgão Comprador pode determinar a interrupção de qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas técnicas ou que ofereça risco à segurança.
- **Sigilo e Confidencialidade:** Todas as informações obtidas durante a execução dos serviços devem ser mantidas em sigilo pelo MEI.
- **Casos Omissos:** Questões não previstas nesta cartilha serão decididas pelo Órgão Comprador conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), além das normas e princípios gerais dos contratos.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Para garantir sua segurança no trabalho, o uso de EPIs é essencial! Confira alguns itens obrigatórios:

- **Bota de segurança:** Proteger os pés contra queda de objetos pesados (fardos, peças), perfurações (pregos, fragmentos) e escorregões em pisos molhados ou com resíduos.
- **Protetor auricular:** Reduz a exposição ao ruído excessivo.
- **Óculos de proteção:** Proteger os olhos contra partículas volantes (fragmentos de plástico durante a moagem), poeira e respingos de produtos químicos.
- **Protetor facial:** Proteção adicional para todo o rosto contra impactos de maior energia (como estilhaços de plástico rígido) e respingos químicos.

- Máscara de proteção respiratória: Proteger as vias aéreas contra a inalação de poeira de plástico, fumos (no caso de extrusão) e agentes químicos presentes em alguns materiais.
- Vestuário adequado: Proteger o tronco e membros contra cortes, atrito, sujidade e contato com agentes químicos e biológicos.
- Capacete de segurança: Proteger a cabeça contra impactos de objetos que podem cair (pilhas de fardos, ferramentas) e contra choques elétricos.
- Luvas de proteção: Proteger as mãos contra cortes (plásticos rígidos, filmes), perfurações, atrito e produtos químicos.
- Colete refletivo: Garantir a visualização do profissional, especialmente em áreas com circulação de empilhadeiras, caminhões ou em condições de pouca luz.

  Para saber mais sobre as normas para o exercício do trabalho com segurança, acesse: [Normas Regulamentadoras Vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego](#)

Responsabilidades do MEI

- Possuir habilitação e conhecimento adequados para a execução dos serviços.
- Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas adequados.
- Reparar ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções.
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.
- Comunicar qualquer ocorrência anormal ou acidente ao Órgão Comprador em até 24 horas.
- Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.
- Paralisar atividades quando solicitado pelo Órgão Comprador, caso não estejam sendo executadas de acordo com as normas técnicas.

Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

Seguir as normas ambientais é essencial! A prestação dos serviços deve seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando a seguinte ordem de prioridade:

- Não geração de resíduos
- Redução da produção de resíduos
- Reutilização de materiais
- Reciclagem e tratamento adequado
- Disposição final ambientalmente correta

Formas Proibidas de Descarte

- Lançamento em praias, rios, mares e outros corpos hídricos.
- Disposição a céu aberto, exceto resíduos de mineração.

- Queima não licenciada.
- Qualquer forma proibida pela legislação vigente.

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Os resíduos devem ser classificados em:

- Classe A – Resíduos recicláveis como concreto, tijolos e telhas. Devem ser reutilizados ou encaminhados para locais específicos.
- Classe B – Materiais recicláveis como plásticos, papel, vidro e metais. Devem ser reciclados ou armazenados corretamente.
- Classe C – Resíduos sem tecnologia viável de reciclagem. Devem ser destinados conforme normas técnicas.
- Classe D – Resíduos perigosos como solventes, óleos e amianto. Necessitam de armazenamento e descarte controlado.

Resíduos não podem ser descartados em locais inadequados como aterros domiciliares, áreas de preservação ambiental, encostas ou corpos d'água. O não cumprimento dessas normas pode acarretar penalidades ambientais e administrativas.



Fique Atento aos Prazos!

Para se credenciar, siga atentamente o cronograma e as orientações do edital. Em caso de dúvidas, entre em contato com o órgão responsável.



Dúvidas? Consulte o Edital ou Fale com Nossa Equipe!

O fornecedor poderá solicitar esclarecimentos ao órgão comprador quanto às oportunidades de negócio cadastradas na plataforma por meio da funcionalidade “Dúvidas de profissionais”.



Você Faz a Diferença!

Seu trabalho é essencial para garantir serviços de qualidade e segurança para a comunidade. Obrigado por fazer parte desse credenciamento!